



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

NÚMERO DO PROCESSO: 30.05.2016

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL DE CONVITE N.º 03/2016.**

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, Vice-Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 10 horas do dia 13 de Janeiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, na sala do Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS.

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa por empreitada global (mão-de-obra e fornecimento de material) para Implantação de circuito de comunicação de acesso a rede de internet, de telefonia e de comunicação nas dependências do Prédio da Prefeitura, em conformidade com o Anexo I, e implantação de internet via fibra óptica nas secretarias- SAMA, SMS, SEPLAN, POSTO CENTRAL, SMTT e SMAS, conforme Anexo II, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto.

Item	Secretaria	Metragem	Descrição
01	SECAD		Implantação de circuito de comunicação de acesso a rede de internet, de telefonia e de comunicação nas dependências do Prédio da Prefeitura, em conformidade com o Anexo I.
02	Agricultura	800 MT	Implantação de internet via fibra óptica na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- Rua Padre Vitorino, 231, em conformidade com o Anexo II.
03	Saúde	600 MT	Implantação de internet via fibra óptica na sede da Secretaria de Saúde - Rua Bento Gonçalves, 780, em conformidade com o Anexo II.
04	Seplan	200MT	Implantação de internet via fibra óptica na sede da Secretaria de Planejamento - Rua Bento Gonçalves, 496, em conformidade com o Anexo II.
05	Posto Central	500MT	Implantação de internet via fibra óptica na sede do Posto Central - Rua Sete de Setembro, 276, em conformidade com o Anexo II.
06	Smtt	500MT	Implantação de internet via fibra óptica na sede da Secretaria de Transporte e Trânsito- Rua Senador Salgado Filho, 310, em conformidade com o Anexo II.
07	Smas	400MT	Implantação de internet via fibra óptica na sede da Secretaria de Assistência Social - Rua Senador Salgado Filho, 235, em conformidade com o Anexo II.

Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.0000.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

#### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 1. DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, *de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta*.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, o qual sugerimos a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 1:           **AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 03/2016**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

ENVELOPE N.º 2:           **AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 03/2016**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

##### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- d) certidão negativa de débito relativo aos tributos federais e à Dívida ativa da União- junto à Fazenda Federal (conjunta com INSS);
- e) certidão negativa de débito Estadual;
- f) certidão negativa de débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

**2.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

**2.1.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital

**2.2.**A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.2.1.**O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.2.2.**O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.2.3.**A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

**2.3.** Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d”, “e” e “f”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Observação:** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação necessária para a habilitação, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Cadastro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

### 3.DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara (datilografada ou digitada), não conter rasuras ou entrelinhas.

**3.1.** O envelope n.º 2 deverá conter:

**a)** A proposta financeira deverá ser apresentada com valores expressos em reais, mencionando o preço unitário e total do item, descrito e especificado, devendo este incluir a prestação total dos serviços licitados, bem como todo o material necessário e demais encargos;

**b)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 2:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de Licitação.

2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.

3. Havendo impugnação, a Comissão de Licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

### 4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea **a** deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### IV – DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.

3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.

5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

#### V – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### VI – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### VII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### VIII - DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviços.

#### IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço, com a apresentação da fatura devidamente atestada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Procuradoria Geral do Município**

---

#### **X – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

#### **XI - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades: advertência, no caso de pequenas irregularidades;

multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os materiais licitados.

#### **XII-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

8. Constitui anexo deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- Memorial Descritivo para Implantação de circuito de comunicação de acesso a rede de internet, telefonia e de comunicação nas dependências do Prédio da Prefeitura – Anexo I.

- Memorial Descritivo para implantação de internet via fibra óptica nas secretarias- SAMA, SMS, SEPLAN, POSTO CENTRAL, SMTT e SMAS - Anexo II.

- Minuta do contrato - Anexo III.

Cacequi, 05 de Janeiro 2016.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Edital elaborado, revisado e aprovado  
pela Procuradoria Geral do Município.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2016. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

#### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2016

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços a serem realizados, os materiais, a topologia física e lógica e os padrões a serem empregados nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Cacequi, em Cacequi-RS, para a instalação de infra-estrutura de rede, de cabeamento de telefonia e telecomunicação. Os serviços descritos no presente memorial baseia-se na instalação dos cabos de telefonia e de telecomunicação.

#### INFRAESTRUTURA

Instalação de infra-estrutura de canaletas, eletroduto ½ e acessórios.

#### REDE LOGICA

Instalação, conectorização, teste e certificação de cabeamento e demais componentes para os equipamentos de rede, impressoras e computadores.

Normas, padrões e praticas internacionais

. IEEE802:IEEE Standard for local and Metropolitan Area Networks

. IEEE 802.1x: Port-Based Network Access Control.

#### Dutos

O eletrodutos devem ser instalados de forma a que sempre haja dois elementos instalados lado a lado, de modo a prover sempre dois caminhos paralelos separados a manter a isolamento física, elétrica e magnética entre eles. Um desses caminhos é destinado exclusivamente para equipamentos de tecnologia da informação e o outro para exclusivamente à rede de telecomunicações.

#### Fixação/Instalação

Os eletrodutos devem ser afixados em paredes ou teto através de peças e acessórios do fabricante projetados para esse fim (e não através de adaptações). Todos devem ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como paredes de alvenaria, colunas e chapas de concreto, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes.

#### Armários de telecomunicações (Racks)

Todo cabeamento de comunicações e equipamentos ativos e passivos de rede serão instalados em armários de telecomunicações (racks):

Rack de 12u com pintura epóxi na cor preta.

Os cabos UTP(CABO DE REDE) devem ser organizados no interior dos racks formando feixes agregados através de cintas de velcro.

#### REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

Entrada de Telecomunicações

Devera ser em eletroduto de duas (2'') polegadas ate o rack junto ao bloco de proteção com curva de 90 graus na entrada do prédio e o PTR.

#### Cabeamento secundário para telecomunicações

O cabeamento horizontal se estende do rack até os pontos de telecomunicações presentes nas áreas ou postos de trabalho.

Os componentes do cabeamento horizontal de telecomunicações devem todos atender as especificações da categoria 5e.

Os pontos de telecomunicações junto aos postos de trabalho devem ser formados por tomadas RJ45 conectadas segundo o padrão T-568ª da norma ANSI/TIA/EIA 568-A e afixadas em condutes de ¾ de polegadas específicos para o modelo de tomada utilizado, fornecido pelo fabricante dos eletrodutos.

A conexão das tomadas nas áreas de trabalho os microcomputadores deve ser feita com uso de adapter cables. Na outra extremidade (rack), os cabos UTP serão conectados a patch panel. Este por sua vez serão conectados aos equipamentos ativos de rede (switches) através de patch cables no caso microcomputadores.

#### IDENTIFICAÇÃO

Disposições Gerais.

A identificação dos componentes obedecerá ao seguinte padrão NN-Y-ZZ, onde?

- N é o numero do pavimento do prédio, onde:
  - 01 = primeiro pavimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

---

- Y é a identificação de um componente dentro do rack do pavimento (patchpanel), onde:
    - A = Primeiro componente;
  - ZZ é a identificação de um conector dentro do patchpanel, onde:
    - 01 = primeiro conector;
    - 02 = segundo conector.
- As etiquetas “tipo brady” especificadas para os cabos são as do tipo acrílicas auto- adesivas, que possuem uma película transparente a ser sobreposta, a qual protege a codificação impressa. Quando essas etiquetas forem utilizadas, a codificação deve ser nelas impressa por processo laser ou jato de tinta.

#### Armário de telecomunicação (racks)

- Posição: coladas na parte superior esquerda da porta.
- Cor de fundo: amarela
- Cor de identificação: preta
- Codificação: XX; onde XX é o numero de dois dígitos com a identificação do andar.

#### Pontos de telecomunicação nas áreas de trabalho

- Tipo de identificação: etiquetas auto- adesivas tipo Brady
  - Posição: coladas no porta equipamento, acima da tomada.
  - Cor de fundo: azul
  - Cor da identificação: preta
  - Codificação: XX-Y-ZZ onde XX é a identificação do rack, Y é a identificação do painel de conexão dentro do rack e ZZ é o numero do conector do painel de conexão.
- Exemplo: C-01 = Ponto de telecomunicações 01 do painel de conexão C.

#### PATCH PANEL

Descrição: painel de conexão com capacidade para 24 conectores do tipo RJ 45 categoria 5E, com dimensões para instalação padrão 19 polegadas e altura útil de um (1) UA (unidade altura). Deve possuir as seguintes características técnicas:

- . Painel com capacidade para 24 conectores RJ45 categoria 5e;
- . Dimensões: largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de um (1) UA;
- . Numero seqüencial da esquerda para a direita de 1 a 24 das portas os conectores RJ45;
- . Área para a identificação do painel

#### Quantidade de salas e computadores

20 salas;  
50 computadores;  
25 linhas telefônicas;

#### LISTA DE MATERIAL

Lista de material para execução da sede da Prefeitura Municipal de Cacequi ( prédio).  
400 metros de eletroduto de  $\frac{3}{4}$  polegadas e acessórios;  
90 metros de eletroduto de 1 polegadas e acessórios;  
3 caixas de cabo de rede categoria 5e;  
100 caixas de sobre por para cabos de rede e telefonia;  
200 conectores RJ 45;

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS

1 rack de piso 19U 1,5 metros;  
7 rack aéreo 12u;  
1 switch de 24 portas 10/100/1000 padrão 19u;  
9 switch de 8 portas 10/100/1000;  
2 switch 16 portas 10/100/1000;  
25 ATA Linksys para VOIP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2016

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços a serem realizados, os materiais, a topologia física e lógica e os padrões a serem empregados nas dependências das secretarias solicitantes: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Posto de Saúde Central, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Transporte e Trânsito e Secretaria de Assistência Social, em Cacequi-RS, para a interligação das secretarias com o prédio da Prefeitura municipal, via fibra óptica.

#### INFRAESTRUTURA

Instalação de fibra óptica.

#### Fixação/Instalação

A fibra óptica, será instalada nos postes de aluminação pública, com ferragens e demais materiais para fixação da mesma, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Cacequi, a autorização para a instalação da fibra nos postes da concessionária de energia elétrica AESSUL.

#### IDENTIFICAÇÃO

Disposições Gerais.

O cabo de fibra óptica deverá ter plaqueta de identificação contendo o nome da Prefeitura Municipal de Cacequi e a rota.

#### LISTA DE MATERIAL

Lista de material para execução nas secretarias;

Secretaria	Endereço	Metragem	Material
Agricultura	Rua Padre Vitorino, 231	800 MT	2 conversor de mídia 2 mini gbic 800 MT Fibra Óptica 02 Cruzeta em ABS para cabo óptico 30 abraçadeira BAP 31 Isolador 2 ranhaduras 31 Alça de fio FE
Saúde	Bento Gonçalves, 780	600 MT	2 conversor de mídia 2 mini gbic 600 MT Fibra Óptica 01 Cruzeta em ABS para cabo óptico 20 abraçadeira BAP 21 isolador 2 ranhaduras 21 Alça de fio FE
Seplan	Bento Gonçalves, 496	200MT	2 conversor de mídia 2 mini gbic 200 MT Fibra Óptica 01 Cruzeta em ABS para cabo óptico 15 abraçadeira BAP 16 Isolador 2 ranhaduras 16 Alça de fio FE
Posto Central	Sete de setembro, 276	500MT	2 Conversor de mídia 2 mini gbic 500MT Fibra Óptica 35 abraçadeira BAP 36 Isolador 2 ranhaduras 36 Alça de fio FE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

---

Smtt	Senador Salgado Filho, 310	500MT	2 Conversor de mídia 2 mini gbic 500MT Fibra Óptica 35 abraçadeira BAP 36 Isolador 2 ranhaduras 36 Alça de fio FE
Smas	Senador Salgado Filho, 235	400MT	2 Conversor de mídia 2 mini gbic 500MT Fibra Óptica 35 abraçadeira BAP 36 Isolador 2 ranhaduras 36 Alça de fio FE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2016

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Vice-Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e ... (pessoa jurídica), sito na.. (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º .....(CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º..... (n.º do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.05.2016, Convite n.º 03/2016, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma por empreitada global (mão-de-obra e fornecimento de material) para Implantação de circuito de comunicação de acesso a rede de internet, de telefonia e de comunicação nas dependências do Prédio da Prefeitura, em conformidade com o Anexo I, e implantação de internet via fibra óptica nas secretarias-SAMA, SMS, SEPLAN, POSTO CENTRAL, SMTT e SMAS, conforme Anexo II, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços terão início após assinatura deste contrato e mediante recebimento da autorização de serviços emitido pelo diretor do Departamento de Compras do Município e deverão ser executados em até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço unitário da prestação dos serviços ora contratado é de R\$ ..... (...), constante da proposta da CONTRATADA, e total de R\$ .....(...), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, após a prestação do serviço, com a apresentação da fatura devidamente atestada.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **33.90.39.00.0000**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### ***Dos Direitos***

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### ***Das Obrigações***

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado; e

dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;

apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Procuradoria Geral do Município**

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os materiais licitados.

#### **CLÁUSULA NONA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Aos Secretários Municipais solicitantes caberá fiscalizar a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2016.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º  
2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º